

**CONTRATO Nº 168/2020**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

*Contrato de Empresa para Aquisição de Combustível para os veículo e máquinas pesadas da frota Municipal máquinas utilizadas nas diversas Secretarias que celebram o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ** e a Empresa **MEGA POSTO 2000 LTDA.***

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS**, CNPJ nº 03.553.730/0001-90, representado por Seu Prefeito Municipal **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 511.373.130-72, RG 1043946787, residente e domiciliado na Rua General Câmara, n. 871, Bairro Cruzeiro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **MEGA POSTO 2000 LTDA.**, estabelecida na Rua Avenida Pio XII, 2840, Centro, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.728.057/0001-08, representada neste ato por seu representante legal, **ANTÔNIO LUIZ PAULA NETO**, inscrito no RG 5085201001 e no CPF nº 010.881.100-02, doravante denominada **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de compra de combustíveis, vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 002/2020, conforme Processo nº 895/2020 e à proposta vencedora, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme Processo LICITATÓRIO nº 002/2020, a **CONTRATADA** vende ao **CONTRATANTE**:

ITEM			DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	8.000	LT	DIESEL S10	3,16	25.280,00
06	50	LT	ARLA	48,00	2.400,00
				Valor Total	27.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - I - DOS DIREITOS - Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato, no prazo e nas condições avençadas, e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ajustado, e
- dar a **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

Página 1 de 5



Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o combustível de acordo com as especificações do Edital de Licitação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

O combustível deverá ser fornecido parceladamente, diretamente nas bombas de abastecimento nas dependências da CONTRATADA mediante a apresentação do CARTÃO DE COMBUSTIVEL de cada viatura de acordo com as necessidades da PMSJ.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ 27.680,00 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta reais). A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí efetuará o pagamento total dos valores indicados para crédito nos CARTÕES DE COMBUSTÍVEL à empresa BANRISUL SERVIÇOS LTDA. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria. O percentual de Reajuste a incidir sobre o preço médio praticado no mês do abastecimento será definido no sítio da ANP – Agência Nacional de Petróleo, na internet, para a cidade de Salto do Jacuí e região e mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

Página 2 de 5



Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação 1: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Observação 2: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o contrato será celebrado com duração de 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Será rescindido o presente contrato, nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<u>Local</u>	<u>Funcional</u>	<u>Categoria Econômica</u>
Gabinete	P/A=2006	RV:0001
Administração	P/A=2008	RV:0001
Fazenda	P/A=2013	RV:0001
Obras	P/A=2021	RV: 1004 e 1005



Agricultura	P/A = 2077	RV: 0001
Coord. e Planejamento	P/A= 2082	RV: 0001
Turismo	P/A=2084	RV: 0001
Educação	P/A=2023	RV: 0020
	P/A=2036	RV: 1049
	P/A=2038	RV: 1018
	P/A=2039	RV: 1053
Ação Social	P/A=2161	RV: 1144
	P/A=2055	RV: 1135
	P/A=2047	RV: 1083
	P/A=2099	RV: 0001
Saúde	P/A=2058	RV: 0040
	P/A=2135	RV: 4500
	P/A=2056	RV: 4090
	P/A=2065	RV: 4500
	P/A=2073	RV: 0040
	P/A=2067	RV: 4502
	P/A=2127	RV: 4590
	P/A=2120	RV: 4502
Gabinete	1	33.90.30.01.00.01

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de SALTO DO JACUÍ/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.


E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e foram juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.





Salto do Jacuí, 05 de outubro de 2020.


CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON
Prefeito Municipal - Contratante


MEGA POSTO 2000 LTDA.
Empresa Contratada

Testemunhas: _____
